

*Adilveira*

LEI Nº. 047/94

"DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo; fa-  
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º-Fica declarados os dias, abaixo discriminados, como Feria-  
dos Municipais:

- Sexta-Feira Santa;
- Dia de Corpus Christi;
- Dia 24 de Junho;
- Dia 16 de Setembro.

Art. 2º-A Administração Municipal poderá, através de Decreto Municipi-  
pal, antecipar ou prorrogar os feriados dos dias 24 de junho  
e 16 de setembro, quando os mesmos forem no meio da semana.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ES-  
PÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QU-  
ARENTA E QUATRO.

*Adilveira*  
ADILIO AUGUSTO DE A OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA